



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Processo nº 001/2026

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12 927 876/0001-67, com sede no bairro VILA RICA, cidade de Extrema, Estado MG, CEP: 37640000 neste ato representada pelo Sr(a). HAMILTON PLETSCH CPF nº 12 927 876/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 001/2026 Pregão Eletrônico nº 001/2026** cujo resultado foi homologado na data de 27/02/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

Valor Total R\$ R\$ 593.330,00 (quinhentos e noventa e três mil e trezentos e trinta reais)

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 10			
Lote 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Aerolin spray 100 mcg/dose.	500,00 PR	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
Marca: AERODINI	Fabricante: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Total Lote 10		x1	R\$ 5.250,00

Lote 12			
Lote 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGUA BI-DESTILADA 5ML CX. C/200 AMP	36.000,00 AMP	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: EQUIPLEX	Fabricante: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX
Total Lote 12	x1	R\$ 5.400,00

Lote 27

Lote 27

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARIPIPRAZOL 10 MG		6.000,00 CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: PRATI		Modelo: PRATI	
Total Lote 27		x1	R\$ 2.100,00	

Lote 30

Lote 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARPEJO 20 MG/ML	500,00 FR	R\$ 188,00	R\$ 94.000,00
Marca: ARPEJO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 30	x1		R\$ 94.000,00

Lote 31

Lote 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	18.000,00 CPR	R\$ 0,04	R\$ 720,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 31		x1	R\$ 720,00

Lote 39

Lote 39

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMAZEPAN 3 MG		27.000,00 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
Marca: GENÉRICO		Fabricante: EMS		Modelo: EMS
Total Lote 39		x1		R\$ 2.160,00

Lote 44

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 44**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS	20.000,00 AMP	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Total Lote 44	x1		R\$ 14.800,00

Lote 47

Lote 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPTOPRIL 25MG	12.000,00 CPR	R\$ 0,02	R\$ 240,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: CIMED	Modelo: CIMED	
Total Lote 47	x1		R\$ 240,00

Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARVEDILOL 25 MG CPRS	30.000,00 CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 52	x1		R\$ 3.300,00

Lote 59

Lote 59

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CETOPROFENO IM 50MG/ML CX COM 25 AMPOLAS	24.000,00 AMP	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 59	x1		R\$ 24.000,00

Lote 77

Lote 77

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
cloridrato de lidocaina 20mg/ml sem vasoconstritor frasco c/ 20ml cx c/ 25 frasco	27.000,00 FR	R\$ 3,78	R\$ 102.060,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: GENÉRICO	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Total Lote 77	x1	R\$ 102.060,00

Lote 82

Lote 82

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
cloridrato de tramadol 50mg/ml ampola de 2ml cx com 50 ampolas		26.000,00 AMP	RS 1,04	R\$ 27.040,00
Marca: GENÉRICO		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR
Total Lote 82		x1		RS 27.040,00

Lote 85

Lote 85

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPLEXO B 2ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLA.		32.000,00 AMP	R\$ 0,97	R\$ 31.040,00
Marca: HYPLEX B		Fabricante: HYPOFARMA		Modelo: HYPOFARMA
Total Lote 85		x1		R\$ 31.040,00

Lote 93

Lote 93

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETASONA 4 MG CPRS		21.000,00 CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.150,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS		Modelo: EMS	
Total Lote 93		x1	R\$ 3.150,00	

Lote 94

Lote 94

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 CAIXA COM 100 AMPOLAS.	30.000,00 AMP	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Total Lote 94	x1		R\$ 20.700,00

Lote 97

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 97**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIAZEPAM 10MG	60.000,00 CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
Marca: SANTIAZEPAM	Fabricante: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Total Lote 97	x1		R\$ 2.400,00

Lote 98

Lote 98

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS.	30.000,00 AMP	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Total Lote 98	x1		R\$ 20.100,00

Lote 99

Lote 99

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AM.	27.000,00 AMP	R\$ 0,63	R\$ 17.010,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Total Lote 99	x1		R\$ 17.010,00

Lote 112

Lote 112

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	1.000,00 UN	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
Marca: HEPTRIS	Fabricante: VIATRIS	Modelo: VIATRIS	
Total Lote 112	x1		R\$ 11.500,00

Lote 116

Lote 116

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EPINETRINA 1MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS.	30.000,00 AMP	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: HYFREN	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Total Lote 116	x1	R\$ 25.200,00

Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENITOINA 50MG/5ML.CAIXA COM 100 AMPOLAS.		24.000,00 AMP	R\$ 2,00	R\$ 48.000,00
Marca: GENÉRICO		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR
Total Lote 122		x1		R\$ 48.000,00

Lote 123

Lote 123

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENOBARBITAL 100MG CPR		45.000,00 CPR	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: UNIAO QUIMICA		Modelo: UNIAO QUIMICA	
Total Lote 123		x1	R\$ 7.650,00	

Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITOMENADIONA (VITAMINA) 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.		1.000,00 AMP	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
Marca: HYVIT K		Fabricante: HYPOFARMA		Modelo: HYPOFARMA
Total Lote 127		x1		R\$ 1.800,00

Lote 130

Lote 130

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FLUOXETINA 20MG		45.000,00 CPS	R\$ 0,05	Rs 2.250,00
Marca: GENÉRICO		Fabricante: HIPOLABOR		Modelo: HIPOLABOR
Total Lote 130		x1		R\$ 2.250,00

Lote 146

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**Lote 146**

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ISOSSORBIDA DINTRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000,00 CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
Marca: ISORDIL	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 146	x1		R\$ 1.560,00

Lote 167

Lote 167

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METOCLOPRAMIDA 10 MG	9.000,00 CPR	R\$ 0,05	R\$ 450,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Total Lote 167	x1		R\$ 450,00

Lote 174

Lote 174

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MIRTIAZAPINA 15MG	15.000,00 CPR	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
Marca: GENERICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 174	x1		R\$ 6.300,00

Lote 205

Lote 205

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUETIAPINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDO	20.000,00 UN	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 205	x1		R\$ 1.800,00

Lote 208

Lote 208

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
(+)RISPERIDONA 1MG CPR	30.000,00 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: GENÉRICO	Fabricante: PRATI	Modelo: PRATI
Total Lote 208	x1	R\$ 2.400,00

Lote 210

Lote 210

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RISPERIDONA 2 MG	75.000,00 CPR	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: PRATI	Modelo: PRATI	
Total Lote 210	x1		R\$ 6.750,00

Lote 220

Lote 220

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG+AMPOLA DILUENTE 2ML CAIXA COM 50 FRASCO	24.000,00 PR	R\$ 2,95	R\$ 70.800,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: BLAU + AGUA FARMACE 10ML	Modelo: BLAU + AGUA FARMACE 10ML	
Total Lote 220	x1		R\$ 70.800,00

Lote 224

Lote 224

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML- FRASCO 100 ML	5.000,00 UN	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 224	x1		R\$ 14.000,00

Lote 233

Lote 233

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 50 MG	30.000,00 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 233	x1		R\$ 3.600,00

Lote 238

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 238

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vonau - ondansetrona 4 mg	60.000,00 CPR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
Marca: VOLIG	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 238	x1		R\$ 12.000,00

Lote 241

Lote 241

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ZOLPIDEN 10MG	18.000,00 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
Marca: GENÉRICO	Fabricante: EMS	Modelo: EMS	
Total Lote 241	x1		R\$ 1.800,00

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 2. **Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica- se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.**
 3. **Pedidos de reajuste de preço será analisado somente mediante correio ou email do setor de licitações (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.303.002.2.0047.3.3.90.30

10.303.002.2.0047.3.3.90.32

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana ou rural;

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento e prazo de validade;

Os medicamentos deverão ter no mínimo prazo de 06 (seis) meses de validade.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega por conta do contratado.

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O quantitativo estimado na planilha será de forma parcelada sob o modo registro de preço;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Não será aceito entrega de medicamento divergente ao que foi licitado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG, 03 de março de 2026

Município Dorel do Turvo

● Kallil Dahier Moreira Cunha

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HAMILTON PLETSCH

Testemunhas:

01) Nome _____ CPF _____

02) Nome _____ CPF _____

